

MINUTA CONTRATUAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES AO SAAE AMBIENTAL, COMO POÇOS DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS DE CONTENÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S EM ÁREA DE ATÉ 132.000,00 M² (CENTO E TRINTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS), POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO Nº.07/2022

PROCESSO Nº. 232/2022

DISPENSA Nº 06/2022

O SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMILTON VAICO DA SILVA-ME, CNPJ SOB Nº 35.995.210/0001-41**, estabelecida Rua: 25 de janeiro nº 75 – São Francisco, Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) **AMILTON VAICO DA SILVA**, brasileiro, estado civil casado, profissão: empresário, residente e domiciliado na Rua: 25 de janeiro, nº75, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de S.P, portador (a) do RG nº 40.232.349-X e do CPF nº 374.129.038-61, simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que se regerá com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A **CONTRATADA**, como vencedora da Dispensa de licitação em razão do valor nº 06/2022, cuja a proposta e demais documentos integram este contrato, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar *serviços de manutenção, conservação e limpeza da vegetação de áreas pertencentes ao SAAE AMBIENTAL, como poços de captação, estações elevatórias e reservatórios de contenção, compreendendo os serviços de capina manual e roçada mecanizada, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e EPI's em área de até 132.000,00 m² (cento e trinta e dois mil metros quadrados), por tempo determinado de acordo com o Termo de referência.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** executará os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, na medida das necessidades de prestação dos serviços, consistentes em uma área de até 132.000,00 m² (cento e trinta e dois mil metros quadrados), mediante prévia Ordem de Serviço emitida pelo Departamento competente.

2.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço global do serviço descrito no objeto deste contrato é de **R\$ 50.160,00** (cinquenta mil, cento e sessenta reais) a ser pago pelo Departamento de Finanças em até 10 dias contados da emissão das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar da proposta, algum item a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA, visando exclusivamente ao melhor atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Não será aplicado índices de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 Os Serviços aqui contratados, além da garantia prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1.990, fica obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, irá comprometer o orçamento do exercício de 2022 e seguintes, para a dotação orçamentária: 03.07.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO - 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- FICHA 39

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços, obedecendo às orientações do Departamento competente, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorrer durante a execução dos serviços;

II - Adotar medidas preventivas para evitar acidentes, inclusive com sinalização dos locais, se for o caso, ficando responsável pelos que ocorrerem aos operários e a terceiros.

III - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros impericiais ou que tenham sido executadas em desacordo com as especificações ou determinações do SAAE AMBIENTAL.

IV - Obedecer às normas da ABNT, realizando as obras dentro de técnicas de boa execução.

V - Assumir integral responsabilidade Técnica, Civil e Criminal pelos serviços executados.

VI - Facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização do SAAE AMBIENTAL.

VII - A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, obrigando-se a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

VIII - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados responsabilizando-se, também pela idoneidade

e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais ou Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções de advertência, nos casos de descumprimento voluntário e injustificado das condições impostas neste certame e multa de até 10% (dez por cento) em caso de reincidência bem como atraso injustificado, por mais de 30 (trinta) dias, contados da autorização do SAAE AMBIENTAL, na prestação dos serviços.

XI.1 - Antes da aplicação das sanções de que trata o item anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal

XII - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

XIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

XIV - O presente ajuste está vinculado ao termo de referência, bem como à proposta vencedora.

XV - A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste termo e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da CONTRATADA implicarão à mesma as seguintes sanções:

8.1.1 Caso a CONTRATADA infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total licitado, bem como às demais sanções previstas em lei.

8.1.2 As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

9.2 E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

SANTA FÉ DO SUL, aos 16 de fevereiro de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ
DO SUL -SAAE AMBIENTAL
- CONTRATANTE –**

**AMILTON VAICO DA SILVA-ME
- CONTRATADA –**

Testemunhas:

Nome: Priscila Garcia Padilha
RG: 40.031.128-8

Nome: Renata F. Fortili
RG: 30.670.541-2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

CONTRATADA: AMILTON VAICO DA SILVA-ME, CNPJ SOB Nº 35.995.210/0001-41

VALOR: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais) global.

ASSINATURA: 16/02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza da vegetação de áreas pertencentes ao SAAE AMBIENTAL, como poços de captação, estações elevatórias e reservatórios de contenção, compreendendo os serviços de capina manual e roçada mecanizada, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e EPI's em área de até 132.000,00 m² (cento e trinta e dois mil metros quadrados), por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.06/2022 –
PROCESSO nº 232/2022

Santa Fé do Sul - SP, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: AMILTON VAICO DA SILVA-ME, CNPJ SOB Nº 35.995.210/0001-41

CONTRATO Nº:07/2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza da vegetação de áreas pertencentes ao SAAE AMBIENTAL, como poços de captação, estações elevatórias e reservatórios de contenção, compreendendo os serviços de capina manual e roçada mecanizada, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e EPI's em área de até 132.000,00 m² (cento e trinta e dois mil metros quadrados), por tempo determinado.*

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, 16 de fevereiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. **RG:** 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Amilton Vaico da Silva_ – Cargo : Empresário

CPF:374.129.038-61 **RG:** 40.232.349-X SSP/SP

Data de Nascimento:04/06/1987

Endereço residencial: Rua 25 de janeiro, nº.75 – São Francisco

E-mail institucional:cgcaseleto@hotmail.com

E-mail pessoal: cgcaseleto@hotmail.com

Telefone(s): 17-99615-5060

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.